

DECRETO Nº 028/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe acerca de alteração na forma de custeio e implementa plano de amortização, visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - FPMBC, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal do custo normal será igual a 21,45% (vinte e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2.º - Alíquota de contribuição patronal do custo suplementar para amortização do déficit atuarial obedecerá os seguintes percentuais:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2022	35,54%	2030	68,50%	2038	111,91%
2023	39,30%	2031	73,93%	2039	117,34%
2024	43,00%	2032	79,36%	2040	122,77%
2025	46,66%	2033	84,78%	2041	128,19%
2026	50,25%	2034	90,21%	2042	133,62%
2027	53,79%	2035	95,64%	2043	139,05%
2028	57,65%	2036	101,06%	2044	144,47%
2029	63,08%	2037	106,49%	*****	*****





Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010.

Art. 4º - O percentual para custeio da taxa administrativa está incluso na alíquota patronal referente ao custo normal de que trata o art. 1º.

Art. 5º - As alíquotas contributivas de que tratam os arts 1º e 2º serão exigidas a partir do primeiro dia mês do quarto mês subsequente a publicação deste Decreto, em respeito ao prazo nonagesimal de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26/2021.

Bom Conselho/PE, 07 de junho de 2022

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 07 de junho de 2022.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

